

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/FMAS

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado neste ato por sua Gestora, Sra. **JOSIANE CORREIA LINS VIANNA ZATTERA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTESANATO, YOGA, YOGA DANCE, TEATRO E INFORMÁTICA**, a partir de **29 de junho de 2023**, junto à Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, anexo à Prefeitura Municipal de Água Doce, na Praça João Macagnan, 322 – Centro.

### 1. OBJETO

- 1.1. Este procedimento tem por objeto o **credenciamento para prestação de serviços de oficinas de artesanato, yoga, yoga dance, teatro e informática**, para usuários dos programas e grupos desenvolvidos pela Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com crianças, jovens, adultos e idosos do município, em conformidade com as especificações e valores estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência.
- 1.2. Os interessados devem solicitar o seu credenciamento, a partir de **29 de junho de 2023**, junto à Prefeitura Municipal de Água Doce, na Praça João Macagnan, 322 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, e demais requisitos fixados no presente regulamento.
- 1.3. O Município credenciará todos os interessados que preencham as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexistente a possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

### 2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. As credenciadas fornecerão o objeto conforme disposto no Anexo II – Termo de Referência.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. O CREDENCIAMENTO será conferido a todos os que forem considerados habilitados em função de documentação apresentada.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 5.
- 4.2. Não serão admitidas:
  - a) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
  - b) Os interessados que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
  - c) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.
- 4.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

### 5. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 5.1. Poderão participar deste Processo de Credenciamento, todas as **pessoas físicas e jurídicas** que na fase

inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto.

**5.2.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de apresentação de cópias, poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor do Município. A Comissão Permanente de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a interessada dispensada de autenticá-las.

**5.3.** Os documentos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Central, Secretaria do Gabinete, nos horários estipulados no item 1.2 deste edital. Os documentos deverão estar acondicionados em envelope devidamente identificado com os dados da credenciante, incluindo informações de contato (e-mail, telefone). Os documentos serão posteriormente remetidos ao Departamento de Compras, Licitações e Convênios, que fará a análise dos mesmos, solicitando correção quando necessário, emitindo Declaração de Credenciamento e posterior à Homologação deste, o Termo de Credenciamento, desde que atendidos os requisitos presentes neste edital, ou Recusa de Credenciamento, nos casos em que a credenciante não apresentar as condições mínimos exigidas.

#### **5.4. PARA PESSOA JURÍDICA:**

##### **5.4.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### **5.4.2. Para comprovação de Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais) e Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

##### **5.4.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela comarca do proponente.

##### **5.4.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:**

- a) Certificado de formação (ensino médio, superior ou técnica) dos profissionais que prestarão os serviços.
- b) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviço pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

**5.4.5.** Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**5.4.6.** Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza.

## **5.5. PARA PESSOA FÍSICA:**

### **5.5.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto;

### **5.5.2. Para comprovação de Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais) e Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### **5.5.3. Para comprovação da Qualificação Técnica:**

- a) Certificado de formação (ensino médio, superior ou técnica) dos profissionais que prestarão os serviços.
- b) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviço pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

**5.5.4.** Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza.

## **6. JULGAMENTO**

- 6.1.** A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
- 6.2.** Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações emitirá Declaração de Credenciamento, considerando o pleno atendimento ao Edital, ou Recusa do Credenciamento, caso houver problemas com a documentação, que impossibilitem a participação da interessada.
- 6.3.** A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 6.4.** Será assegurada às credenciantes a possibilidade de correção de documentos que apresentem erros formais sanáveis ou faltantes, sem a necessidade de reapresentação de toda a documentação já entregue e aceita, desde que ainda estejam dentro de sua validade.
- 6.5.** **É facultado às interessadas optar por qual item desejam se credenciar, sendo que este deverá ser indicado por escrito. A não indicação de itens específicos fará entender que a credenciada realizará todos os serviços constantes na tabela do Anexo II – Termo de Referência, deste edital.**

## **7. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS**

- 7.1.** Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.
- 7.2.** A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, devendo ser protocolada na Secretaria do Gabinete.

## **8. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- a) A credenciada prestará os serviços mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Assistência Social.
- b) Os horários de atendimento em que a credenciada poderá prestar os serviços serão: das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h, de segunda a sexta feira, conforme cronograma definido pela secretaria
- c) É facultado aos interessados optar por qual item desejam se credenciar, sendo que esse deverá ser indicado por escrito.

- d) Os serviços elencados deverão ser prestados em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, de acordo com cronograma definido pelas equipes e coordenação da secretaria.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

- 9.1.1.** Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.1.2.** Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz;
- 9.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços;
- 9.1.4.** Emitir da ordem de serviço;
- 9.1.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de forma maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido;
- 9.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

### **9.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA**

- 9.2.1.** Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO;
- 9.2.2.** Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;
- 9.2.3.** Cumprir, a contento, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de Credenciamento referido aos serviços profissionais propostos aos usuários;
- 9.2.4.** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;
- 9.2.5.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados;
- 9.2.6.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 9.2.7.** Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários;
- 9.2.8.** Encaminhar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

## **10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

- 10.1.** A remuneração a que fará *jus* a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam do Anexo I.
- 10.2.** É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.
- 10.3.** O Município efetuará o pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados, pelo setor competente junto ao Fundo Municipal de Saúde.
- 10.4.** A nota fiscal deverá ser emitida ao **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Água Doce**, Praça João Macagnan, 322 – Centro, Água Doce – SC, CNPJ 13.612.607/0001-74 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 10.5.** As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

## **11. REAJUSTE E REVISÃO**

- 11.1.** Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores propostos poderão ser reajustados após decorrido o primeiro ano contratual, com base no IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da contratada neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

## **12. TERMO DE CREDENCIAMENTO**

- 12.1.** As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre a Administração Pública e a Credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 12.2.** O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 5 (cinco) dias após a convocação regular, conforme Art. 64 da Lei 8.666/93, junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município, após a convocação regular.
- 12.3.** **Será firmado Termo de Credenciamento válido por até 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.**

## **13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DO DESCRENCIAMENTO**

- 13.1.** Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93:
- Advertência;
  - Multa na forma prevista no subitem 13.3;
  - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
  - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2.** As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 13.3.** Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, quando a CREDENCIADA:
- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
  - Executar ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
  - Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
  - Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
  - Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
  - Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
  - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
- 13.4.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 13.5.** O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicável *in casu*.

#### **14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 14.1.** O presente processo de CREDENCIAMENTO poderá ser anulado ou revogado, por ilegalidade ou por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie, conforme previsto na Lei 8.666/93.

#### **15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 15.1.** Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correção por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.001 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE / FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
2.049 – Manutenção Assistência Social Municipal  
4 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0679  
2.058 – Proteção Social Cofinanciamento Federal  
10 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0052  
10 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0651  
2.085 – Proteção Social Cofinanciamento Estadual  
13 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0766  
2.087 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social  
17 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - 0679

- 15.2.** Caso o Município optar pela prorrogação do Termo de Credenciamento, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

#### **16. ESCLARECIMENTOS**

- 16.1.** O Aviso de CREDENCIAMENTO e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Sede Administrativa do Município de Água Doce, sito na Praça João Macagnan, 322 – Centro, no site oficial do município no endereço [www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br), e quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento poderão ser solicitados durante horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelos telefones (49) 3524-0000 ou e-mail: [prefeitura@aguadoce.sc.gov.br](mailto:prefeitura@aguadoce.sc.gov.br).
- 16.2.** A Comissão Permanente de Licitações terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.
- 16.3.** Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Credenciamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

#### **17. DO FORO**

- 17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** À Comissão Permanente de Licitações, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.
- 18.2.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso de CREDENCIAMENTO.
- 18.3.** Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.
- 18.4.** É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.
- 18.5.** As interessadas poderão credenciar-se fora do prazo previsto no preâmbulo deste edital, ou seja, durante a vigência do presente edital de credenciamento, sendo que a comissão de licitação fará

avaliação e julgamento dos pedidos a cada 30 dias.

- 18.6.** O proponente credenciado terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta identificada como Anexo I deste edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

Água Doce, SC, 28 de junho de 2023.

**JOSIANE CORREIA LINS VIANNA ZATTERA**  
Secretária de Saúde e Promoção Social

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica  
**JESSICA ROMEIRO MOTA**  
OAB/SC n. 24.746

**ANEXO I**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTESANATO, YOGA, YOGA DANCE, TEATRO E INFORMÁTICA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.612.607/0001-74, com sede administrativa na Praça João Macagnan, 322 – Centro, em Água Doce (SC), neste ato representado por sua Gestora, **Sra. JOSIANE CORREIA LINS VIANNA ZATTERA**, brasileira, casada, Secretária de Saúde, inscrito no CPF/MF nº ....., de ora em diante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com endereço na Rua ....., ....., no Município de....., representada por seu ....., inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Cédula de Identidade nº ....., com endereço na Rua ....., ....., em ..... (.....), doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTESANATO, YOGA, YOGA DANCE, TEATRO E INFORMÁTICA**, para usuários dos programas e grupos desenvolvidos pela Assistência Social, CRAS, SCFV com crianças, jovens, adultos e idosos do município, em conformidade com as especificações e valores estabelecidos em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**2.1.** A **CRENCIADA** deverá:

- a) Atuar conforme regras estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 001/2023**.
- b) Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;
- c) Cumprir, a contento, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de Credenciamento referido os serviços profissionais propostos aos usuários;
- d) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a **CRENCIADA** e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados;
- f) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- g) Na execução das atividades objeto do Edital de Credenciamento, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários;
- h) Encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

**2.2.** Caberá a **CRENCIANTE**:

- a) Notificar a **CRENCIADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CRENCIADA** nas condições estabelecidas.

- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CRENCIADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- e) Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.
- f) Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados.
- g) Credenciar, a qualquer tempo, prestador que preencha as condições estabelecidas neste Edital.
- h) Acompanhar o usuário em todas as etapas relativas ao processo de fornecimento da prótese, incluindo as etapas clínicas de atendimento do usuário.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A credenciada prestará os serviços mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.2. Os horários de atendimento em que a credenciada poderá prestar os serviços serão: das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta feira, conforme cronograma definido pela secretaria
- 3.3. É facultado aos interessados optar por qual item desejam se credenciar, sendo que esse deverá ser indicado por escrito.
- 3.4. Os serviços elencados deverão ser prestados em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, de acordo com cronograma definido pelas equipes e coordenação da secretaria.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** terá validade por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO VALOR**

- 5.1. A **CRENCIADA** receberá pela prestação de serviços aos quais está credenciada, o valor abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO EM REAIS

**CLÁUSULA SEXTA  
DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. A remuneração a que fará jus a **CRENCIADA**, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam da Cláusula Quinta;
- 6.2. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;
- 6.3. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório dos Serviços Prestados no Departamento de

Compras do Fundo Municipal de Saúde de Água Doce;

- 6.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), CNPJ/MF 13.612.607/0001-74 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
- 6.5. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à **CRENCIADA** e o tempo de tramitação será desconsiderado.

#### **CLÁUSULA SETIMA DO REAJUSTE E REVISÃO**

- 7.1. Ocorrendo prorrogação do Termo, os valores propostos poderão ser reajustados após decorrido o primeiro ano contratual, com base no IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da **CRENCIADA** neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;

#### **CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A **CRENCIANTE** exercerá, através de fiscal, ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela **CRENCIADA**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à **CRENCIANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DO DESCREDENCIAMENTO**

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. As multas aplicadas na execução do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** serão descontadas dos pagamentos devidos à **CRENCIADA**, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, quando a **CRENCIADA**:
  - a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
  - b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
  - c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
  - d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
  - e) Não iniciar, sem justa causa, a execução do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** no prazo fixado;
  - f) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
  - g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
- 9.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 9.5. A **CRENCIADA** se descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento

constantes no Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas no Edital e na lei aplicáveis *in casu*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 10.1.** No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo de Credenciamento, o **CRENCIANTE** notificará a **CRENCIADA**, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1.** O presente **TERMO DE CRENCIAMENTO** poderá ser rescindido:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pela **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CRENCIADA**:
- c) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Credenciamento ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CRENCIANTE**.
- d) Venha a agir com dolo, culpa simulação, fraude na execução dos serviços contratados.
- e) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade de execução satisfatória do estabelecido neste Termo de Credenciamento.
- f) Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- g) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Único** - Havendo rescisão contratual, a **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela rubrica:

10.001 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE / FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
2.049 – Manutenção Assistência Social Municipal  
4 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0679  
2.058 – Proteção Social Cofinanciamento Federal  
10 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0052  
10 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0651  
2.085 – Proteção Social Cofinanciamento Estadual  
13 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0766  
2.087 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social  
17 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - 0679

- 12.2.** O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1.** Qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no Edital de Credenciamento nº 001/2023 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO**

- 14.1.** As partes elegem o Foro da comarca de Joaçaba para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2.** E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento de forma digital, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Água Doce, SC, ..... de..... de 2023

**JOSIANE CORREIA LINS VIANNA ZATTERA**  
Secretária de Saúde e Promoção Social  
**CRENCIANTE**

**NOME DO CREDENCIADO**  
Empresa  
**CRENCIADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Chamamento público para credenciamento para contratação de prestação de serviços, para execução de atividades de oficinas de artesanato, yoga, yoga dance, teatro e informática com os usuários dos programas e grupos desenvolvidos pela assistência social, CRAS, SCFV com crianças, jovens, adultos e idosos do município de Água Doce.

**2. JUSTIFICATIVA:**

CONSIDERANDO que são necessárias ao desenvolvimento de atividades com crianças, jovens, adultos e idosos.

CONSIDERANDO que a proposta é oferecer atividades buscando fortalecer as atividades de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, buscando proporcionar atividades diferenciadas, para novas vivências e experiências a população do município.

CONSIDERANDO que a participação de atividades diversas, proporciona momentos de integração entre os grupos, diminuindo questões de isolamento e violências.

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de oficinas com grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforma prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Res. CNAS 109 de 11/11/2009

CONSIDERANDO a grande necessidade de promover desenvolvimento técnico da área de informática, com grupos prioritários, desenvolvendo o aprendizado, a inclusão digital e o bem-estar dos usuários do serviço público.

CONSIDERANDO que essas atividades não são desenvolvidas atualmente, visa fortalecer os serviços, garantindo maior atenção e bem-estar físico e mental aos participantes.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>Valor limite para empenhamento exercício 2023</b>
1	Instrutor de oficina de artesanato com desenvolvimento de trabalhos em tecido, EVA, decoupage, caixas MDF, oficinas de chaveiro, costura, missangas, pat.	hora	85,00	R\$ 22.100,00
2	Instrutor de oficina de artesanato com desenvolvimentos de trabalhos de tricô, crochê, bordado, bordado fitas, confecção de laços, decorações diversas, decoração chinelos, trabalhos com pedrarias.	hora	85,00	22.100,00
3	Instrutor de aulas de hatha yoga, yoga dance e terapia comportamental, através da música, desenvolvido em grupos, com turmas de 10 a 12 alunos.	hora	200,00	24.000,00
4	Instrutor/facilitador de informática básica e tecnologias digitais. Apresentação de ferramentas de conhecimento técnico e	hora	85,00	22.100,00

	inclusão digital. Visando inserir o público da oficina de informática no mundo tecnológico, com atividades de teoria e prática.			
5	Instrutor/facilitador de oficinas teatrais, de palhaçaria (exercícios realizados em processos de criação de cenas para ator e palhaço), trabalho de expressão verbal e corporal. Aulas práticas visando ao trabalho corporal, gerando alegria, bem-estar aumentando criatividade e imaginação.	hora	180,00	14.400,00
<b>Total</b>				<b>104.700,00</b>

Contratação de profissionais para as áreas descritas acima para integrar as atividades do CRAS, com os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; PAIF – Serviço de Atendimento e Proteção Integral à Família e demais pertinentes aos atendimentos oferecidos pela Assistência Social.

O objetivo é atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e atuando na prevenção de riscos e agravos sociais; aos beneficiários de Programas Federais; beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada; Idosos e Pessoas com Deficiência, visando o bem estar de seus usuários através de um processo socioeducativo, fortalecimento as atividades em grupo, os vínculos familiares e comunitários,

#### **4.1. Da forma de execução:**

- a) A credenciada prestará os serviços mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Assistência Social.
- b) Os horários de atendimento em que a credenciada poderá prestar os serviços serão: das 07:30 as 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, conforme cronograma definido pela secretaria
- c) É facultado aos interessados optar por qual item desejam se credenciar, sendo que esse deverá ser indicado por escrito.
- d) Os serviços elencados deverão ser prestados em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, de acordo com cronograma definido pelas equipes e coordenação da secretaria.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certificado de formação (Ensino médio, superior ou técnica) dos profissionais que prestarão os serviços.
- b) Atestado de capacidade técnica ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviço pertinente e compatível com o objeto licitado.

#### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O município efetuará o pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados.

**JOSIANE LINS VIANNA ZATERRA**  
Secretária de Saúde e Promoção Social

**ANEXO III**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Declaramos ter recebido no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a íntegra do Edital de Credenciamento nº. 001/2023 para **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTESANATO, YOGA, YOGA DANCE, TEATRO E INFORMÁTICA**, bem como seus anexos.

**NOME DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. ....  
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA A TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**

....., inscrita no CNPJ .....,  
sediada na Rua ....., Bairro ....., Município de  
....., Estado de ....., por seu representante legal  
....., portador da Carteira de Identidade nº. ...., inscrito  
no CPF ....., declara de maneira expressa, que concorda com todas as condições  
previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2023, sem restrição de qualquer natureza.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal